



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 6/2020 - TGA-GAB/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES, PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE ALIMENTAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 867, de 19/04/2017, publicada no D.O.U. de 20/04/2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *campus* avançado Tangará da Serra, para **Auxílio Emergencial na modalidade alimentação**. As disposições estabelecidas neste edital, para simplificação dos processos seletivos, tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 04/2020, de 30 de abril de 2020.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT *campus* avançado Tangará da Serra, que atendam ao seguinte perfil: **estudantes cotistas e os que estão em situação de vulnerabilidades** aptos a receber **Auxílio Emergencial durante o período de suspensão das atividades escolares em decorrência da pandemia da COVID-19** cujas informações de vulnerabilidade estejam disponíveis no banco de dados do sistema acadêmico ou sejam mapeados pelos relatórios do campus.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Parecer da Procuradoria Jurídica Federal, junto ao IFMT, nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU que orienta:

4. [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também, no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que estejam regularmente matriculados na instituição de ensino, encontrando-se em situação de vulnerabilidade social.

5. A situação emergencial pela qual passa a sociedade

brasileira, em decorrência COVID-19, presumivelmente, contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, que, mesmo antes dessa situação excepcional, já passavam por situação de vulnerabilidade.

6. É evidente que tendo a situação sócio-econômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, possivelmente, muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].

2.2 Os princípios que regem a Política e o Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.3 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades, no contexto de suspensão das atividades presenciais, em decorrência da pandemia da COVID-19.

2.4 A Instrução Normativa da Reitoria nº 004, de 30 de abril de 2020.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1. Poderão participar do processo seletivo simplificado:

a) Estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas, ou;

b) Demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras, em função da pandemia da COVID-19 ou;

c) Estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

3.2. A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes no presente Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os estudantes que se enquadram em uma das condições de participação descritas no item 3, deverão:

4.1.1 Para aqueles que se enquadram no item 3.1 “a”: preencher devidamente o formulário de inscrição (Anexo I) *online* disponível no link <https://forms.gle/hijxwMq5VDdPPi2RA> e site institucional <tga.ifmt.edu.br>. Neste caso, serão considerados os dados já disponíveis no sistema Q-Acadêmico, sendo necessário apenas o envio da ficha de inscrição.

4.1.2 Para aqueles que se enquadram no item 3.1 “b” e “c” preencher devidamente o formulário de inscrição (Anexo I) *online* disponível no link <https://forms.gle/hijxwMq5VDdPPi2RA> e site institucional <tga.ifmt.edu.br> inserindo a documentação abaixo relacionada **prioritariamente** no campo

“envio de documentos” do formulário online da ficha de inscrição (Anexo I). Na impossibilidade do envio dos documentos por meio do campo “envio de documentos” do formulário online da ficha de inscrição (Anexo I), a documentação poderá ser encaminhada via e-mail para <assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br> ou via whatsapp para o (65) 99923-3986 (das 07h00min às 17h00min);

- a. Documento de identificação com foto do candidato
- b. CPF do candidato
- c. Documento de identificação com foto de todos que residem na casa
- d. Comprovante atual de recebimento do bolsa família (último mês), caso haja. - Poderá ser obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>
- e. Documentos de comprovação de renda do estudante e de sua família, descritos a seguir nos incisos I a VIII.

Parágrafo único: TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS que residem na casa devem apresentar comprovação de renda ou Declaração de Ausência de Renda (ANEXO III).

I. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques ou holerites relativos aos 3 últimos meses (março, abril e maio) que antecedem a inscrição neste edital, ou
- b) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, ou
- c) Extratos bancários contendo a identificação salarial dos últimos 3 meses (março, abril e maio) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

II. NO CASO DE DESENVOLVER ATIVIDADE RURAL

- a) Contrato de arrendamento das terras, quando houver; ou
- b) Extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 meses (março, abril e maio) que antecedem a inscrição no processo seletivo; ou
- c) Notas fiscais de vendas referentes aos últimos 3 meses (março, abril e maio), quando houver.
- d) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo II) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (março, abril e maio) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

III. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício e comprovante atual do

INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido através do link: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>; ; ou

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo II) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:

- identificação: nome, RG, CPF;
- ocupação e o local;
- qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (março, abril e maio) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

IV. NO CASO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (Comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)

a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

b) Extratos bancários dos últimos 3 meses (março, abril e maio) que antecedem a inscrição no processo seletivo; ou

c) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo II) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:

- identificação: nome, RG, CPF;
- ocupação e o local;
- qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (março, abril e maio) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

V. NO CASO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (OBRIGATÓRIOS TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

a) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo II) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:

- identificação: nome, RG, CPF;
- ocupação e o local;
- qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (março, abril e maio) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

b) Extratos bancários dos últimos 3 meses (março, abril e maio) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

VI. NO CASO DA RENDA SER PROVENIENTE DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Extratos bancários (contendo os valores de depósitos relativos ao aluguel

declarados na ficha de inscrição) dos últimos 3 meses (março, abril e maio) que antecedem a inscrição no processo seletivo ou Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

VII. NO CASO DE DESEMPREGADOS HÁ MENOS DE 6 MESES

- a) Rescisão do contrato de trabalho; ou
- b) Comprovante de seguro-desemprego, quando houver; ou
- c) Declaração de ausência de renda, conforme Anexo III, para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada; ou
- d) Aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a Declaração de Rendimentos Mensais conforme Anexo II deste edital.

VIII. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

- a) Declaração de ausência de renda (Anexo III);

4.2 Encerrado o período de inscrição e, havendo falta de um dos documentos aqui relacionados, o estudante não fará jus ao recebimento do auxílio emergencial, não cabendo, nesse caso, recurso.

4.3 A qualquer momento o IFMT poderá exigir do estudante beneficiado que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

4.4 A documentação necessária deverá ser encaminhada **prioritariamente** no campo “envio de documentos” do formulário online da ficha de inscrição (Anexo I), disponível em <https://forms.gle/hijxwMq5VDdPPi2RA>. Na impossibilidade do envio dos documentos por meio do campo “envio de documentos” do formulário online da ficha de inscrição (Anexo I), a documentação poderá ser encaminhada via e-mail para assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br ou via WhatsApp para o (65) 99923-3986 (das 07h00min às 17h00min);

4.5 Os documentos inseridos no formulário deverão ser nomeados da seguinte forma: “NOME DO CANDIDATO - TIPO DO DOCUMENTO”, por exemplo: JOÃO PEREIRA - Anexo III. Ao enviar a documentação por e-mail ou WhatsApp, o candidato deve informar no assunto do e-mail ou na primeira mensagem do WhatsApp “Auxílio emergencial - NOME DO CANDIDATO”

4.6 As inscrições devem ocorrer entre as 12h00min do dia 22 de maio de 2020 e as 22h59min do dia 29 de maio de 2020.

4.7 Será considerada indeferida a inscrição do candidato:

- I – Que não cumprir as condições deste edital;
- II – E prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

4.8 A responsabilidade pelo envio da ficha de inscrição e de toda a

documentação é do candidato e/ou seu responsável.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil receberá documentos físicos.

5. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

5.1 O campus avançado Tangará da Serra ofertará o auxílio emergencial na modalidade alimentação. Esta modalidade destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas referentes à alimentação do discente, exclusivamente, em condições de vulnerabilidades socioeconômicas.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do campus e as informações oficiais serão divulgadas pelo Departamento de Ensino no site institucional (tga.ifmt.edu.br).

6.2. Critérios de seleção:

- i. Ser beneficiário ativo do programa Bolsa Família;
- ii. Presença de pessoa com deficiência residindo na mesma casa e declarado na ficha de inscrição;
- iii. Menor renda per capita comprovada.

6.3 Para os estudantes que se enquadrem no item 3.1 “a” serão considerados os dados já disponíveis no sistema Q-Acadêmico, sendo necessário apenas o envio da ficha de inscrição.

6.4 Para os demais estudantes em vulnerabilidade, a seleção ocorrerá a partir da documentação apresentada no ato da inscrição neste edital.

Parágrafo único: O estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome na ficha de inscrição. Não será emitida nota de empenho para pagamento do auxílio considerando as medidas de segurança definidas pelas autoridades de saúde e orientações do IFMT.

6.3. A divulgação do **resultado preliminar** será realizado no dia 03/06/2020.

6.4. Após a divulgação do resultado preliminar, para apresentação do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IV) contra o resultado poderá ser realizado no período de 04 a 05/06/2020 unicamente para o **e-mail** <assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br>.

6.5. Em havendo recurso, será concedido o prazo de um útil para análise e devolutiva da CLPAE ao responsável pela interposição de recurso.

6.6. Será publicado o **resultado final** no dia 09/06/2020.

6.7. O estudante que estiver como **Aprovado** será contemplado com o auxílio emergencial.

6.8. O estudante que estiver como **Excedente** não será contemplado com o auxílio emergencial.

6.9. O estudante que estiver **Desclassificado** não será contemplado em

função do indeferimento de sua inscrição.

7. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

7.1. Os auxílios serão pagos em 3 parcelas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais/mês). Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e suspensão do calendário acadêmico. As parcelas serão pagas de forma integral, independente da data em que for finalizado o processo seletivo.

7.2. Serão disponibilizados 110 (cento e dez) auxílios, na modalidade alimentação, com valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

8. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA	22/05/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22 a 29/05/2020
PERÍODO DE SELEÇÃO	28/05 a 02/06/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	03/06/2020
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	05/06/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/06/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A qualquer tempo o IFMT *campus* avançado Tangará da Serra poderá rever a concessão do auxílio do/da estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.

9.2. Fica assegurado ao estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, que decidirá o caso, mediando o recurso apresentado no prazo estipulado pelo edital.

9.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

9.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

9.5 O estudante que solicitar cancelamento de matrícula ou transferência durante o período de vigência deste edital será automaticamente desligado.

Tangará da Serra-MT, 22 de maio de 2020.

Gilcelio Luiz Peres

Diretor Geral do IFMT campus avançado Tangará da Serra

Portaria nº 867, de 19/04/2017

Anexo I - Ficha de Inscrição Edital Nº 006/2020 - TGA-GAB/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES, PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE ALIMENTAÇÃO

Disponível via <https://forms.gle/hijxwMq5VDdPPi2RA>

Seção 1

Endereço de e-mail

Número de matrícula do candidato

Nome completo do candidato

Número do CPF do candidato

Seção 2

Banco

Agência

Número da conta no nome do candidato (com dígito)

Tipo da conta

Variação da conta (se houver)

Número de documento oficial de identificação do candidato com foto (RG, CNH ou Carteira de trabalho - CTPS)

Seção 3 Situação familiar do candidato

Número de pessoas que residem na mesma casa que o candidato.

Nome completo e grau de parentesco de todos que residem na mesma casa que o candidato. Exemplo: Maria Pessoa – Mãe

Há pessoa com deficiência na família que reside na mesma casa?

Se há pessoa com deficiência na família que reside na mesma casa, qual o grau de parentesco?

Qual a renda MENSAL BRUTA da família? (soma da renda bruta de todos que moram com você) Exemplo: R\$ 1.141,32

O candidato é beneficiário ativo do bolsa família? Se a resposta for SIM, enviar comprovante atual (último mês)

ENVIO DE DOCUMENTOS: Documento de identificação com foto do candidato, CPF do candidato, Documento de identificação com foto de todos que residem na casa, Comprovante de recebimento do bolsa família, caso haja, Documentos de comprovação de renda do candidato e de seus familiares que residem na mesma casa, conforme descritos a seguir nos incisos I a VIII.

Declaração de veracidade (item 9.3)

Declaro estar ciente de todas as informações contidas no Edital No 006/2020/TGA/DG/IFMT e de meus direitos e deveres nele contido e declaro ser verídicas as informações fornecidas neste questionário e que tenho consciência da falta que cometerei caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal, transcrito abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”. Registro ainda ciência da possibilidade do recebimento de visita domiciliar do Serviço Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – campus avançado Tangará da Serra, ainda que seja no período de vigência do auxílio.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

Eu,

portador do RG: _____ e CPF _____
declaro para os devidos fins que exerço atividade () formal, () informal de
_____ e minha renda mensal bruta nos 3
(três) últimos meses foi de:

Mês 03/2020 R\$ _____
(_____)

Mês 04/2020 R\$ _____
(_____)

Mês 05/2020 R\$ _____
(_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

Tangará da Serra-MT, _____ de maio de 2020.

Nome do Declarante:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,

portador de RG: _____, CPF: _____,
residente e domiciliado à Rua/Av.

_____, nº _____, Bairro
_____, Cidade _____,

declaro, sob as penas da lei, junto ao IFMT- Campus Avançado de Tangará da Serra, não exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Tangará da Serra-MT, _____ de maio de 2020.

Nome do declarante:

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família maior de 18 anos sem renda.

Tangará da Serra-MT, _____ de maio de 2020.

Nome do declarante:

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gilcelio Luiz Peres, DIRETOR - CD3 - TGA-DG**, em 22/05/2020 10:08:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 57454

Código de Autenticação: a304e1b88b



Edital Nº 6/2020 - TGA-GAB/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT